



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.198, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Ementa: Concede reajuste aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

- Art. 1.º - Os vencimentos, proventos, pensões, gratificações e vale refeição dos servidores públicos municipais de São Fidélis, efetivos e comissionados, são reajustados em 5,45%(cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2009, assegurando a revisão geral anual.
- Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 06 de julho de 2009.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito